



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

PROCESSO Nº 170/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 095/2025

A Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, por seu Departamento de Licitações e Contratos Administrativos torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo maior desconto, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável, nas condições estabelecidas neste Edital.

UNIDADES REQUISITANTES: Secretaria Municipal de Saúde.

FINALIDADE: Registro de Preços de Serviços.

OBJETO: Registro de Preços visando à contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, constantes da Tabela SUS, em conformidade com o estabelecido no “Anexo 01 – Termo de Referência” deste Edital.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Em sessão eletrônica pela rede de internet, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br – Sistema: BBMNET Licitações Eletrônicas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto.

MODO DISPUTA: Aberto.

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/07/2025 as 10h00min;

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 23/07/2025 as 13h29min;

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 23/07/2025 as 13h30min;

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 23/07/2025 as 14h00min;

HORÁRIO OFICIAL PRATICADO NESTE CERTAME: Horário oficial de Brasília - DF.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); nos endereços eletrônicos: www.novobbmnet.com.br e www.vargemgrandepaulista.sp.gov.br. Informações sobre esta licitação poderão ser obtidas pelo telefone (11) 4158.8800, ramal 240, Extrato de Publicação na Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Vargem Grande Paulista e Jornal de Grande Circulação.



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, por seu Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, após autorização do Senhor Secretário Municipal de Saúde, nos autos do expediente administrativo de nº 170/2025, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade “Pregão Eletrônico” de nº 023/2025, cujo critério de julgamento será o de “Maior desconto”, EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 095/2025, dirigida pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, nos termos da Portaria de nº. 1247, de 17 de Janeiro de 2025, com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável.

1.2 –O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2. DO OBJETO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.DO OBJETO

2.1.1.Registro de Preços visando à contratação de empresa para realização de exames laboratoriais constantes da Tabela SUS, em conformidade com as descrições e especificações descritas no Termo de Referencia - Anexo I deste Edital.

2.2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Municipal de Saúde tem como objetivo garantir a realização de exames de análises clínicas no município de Vargem Grande Paulista. Desta forma, busca-se suprir as necessidades da população do Município usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos em Serviços na Rede Básica de Saúde e na Rede de Urgência e Emergência.Importante consignar, que a prestação dos serviços ora mencionados para a Rede é indispensável para a viabilização e execução de ações na área de saúde em âmbito municipal, cuja falta comprometeria o atendimento às atividades finalísticas, bem como a emissão dos respectivos exames são essenciais



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA

no que tange a medicina preventiva no diagnóstico, investigação de doenças e morbimortalidade, uma vez que suas conclusões são de grande relevância na tomada de decisões quanto a melhor conduta para conduzir os tratamentos.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas oriundas do contrato e/ou da ordem de fornecimento decorrente da contratação desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento do ano financeiro de 2025 e posteriores cuja ação encontra-se com previsibilidade nas peças PPA, LDO e LO.

02.04.03.10.301.1002.2044.3.3.90.39.00 – Fonte de Recursos: Tesouro

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, preferencialmente via Sistema BBMNET ou pelo endereço eletrônico licitacoes@vargemgrandepaulista.sp.gov.br.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. Decai do direito de solicitar esclarecimentos e/ou impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta licitação, as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atendam comprovadamente a todas as condições impostas por este edital e seus anexos e que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. Serão aplicadas, no que couber as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.4. Não poderão disputar esta licitação:

5.4.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.4.4.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



5.4.6. A vedação de que trata o item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme § 2º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até o fim do recebimento de propostas.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

6.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

6.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

6.2.6. cumpre a exigência de Garantia de participação, conforme art. 58 da Lei 14.133/2021;

6.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação delas, a partir da fase de julgamento e aceitação das mesmas.



6.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

7. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

7.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no Menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (Menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

7.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

7.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

7.4. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

7.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente inseridas no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o disposto neste Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA

7.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.11. A LICITANTE deverá prestar garantia em relação à sua PROPOSTA COMERCIAL, na importância equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado desta licitação, correspondente aos valores mencionados abaixo:

Lote	Valor estimado do lote	Garantia para licitar
Lote 01	R\$ 5.560.001,40	R\$ 55.600,01
Lote 02	R\$ 938.160,00	R\$9.381,60

7.11.1. Sob pena de desclassificação, o comprovante deverá ser anexado no momento do cadastro da proposta, sendo que todos os participantes terão acesso ao documento a partir da fase de habilitação.

7.12. A GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- (i) caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- (ii) seguro-garantia, observada a legislação em vigor; ou
- (iii) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

7.13. Optando-se pela modalidade em dinheiro, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser prestada em favor do Município de Vargem Grande Paulista no âmbito da seguinte conta bancária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência 3150, Conta-Corrente nº 575857171-3.

7.14. Optando-se pela modalidade de títulos da dívida pública para prestação da GARANTIA DA PROPOSTA, tais títulos deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

7.15. Optando-se pela modalidade de seguro-garantia para prestação da GARANTIA DA PROPOSTA, a apólice deverá estar válida na data da sessão pública e permanecer válida por ao menos mais 90 (noventa) dias corridos.



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA

7.15.1. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá ser prorrogado, conforme necessário, para que a apólice permaneça válida até a conclusão da LICITAÇÃO, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

7.16. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

7.17. Optando-se pela modalidade de fiança bancária, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e o fiador deverá ter renunciado expressamente aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

8.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

8.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo Agente de Contratação, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

8.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

8.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.10. O lance deverá ser ofertado considerando o **Maior desconto.**



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA

- 8.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior (maior desconto) ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.13. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser o que consta do SistemaBBMNet, previamente cadastrado pelo Município.
- 8.14. O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.
- 8.14.1. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.19. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA

valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.24. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

8.24.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA

- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.26. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.29. Será desclassificada a proposta que:

- a) contratórios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.30. Sob pena de desclassificação, o Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 15 (quinze) minutos proceda à redefinição dos valores dos itens para o lote em questão por meio do botão "Redefinir valores dos itens", em campo próprio do Sistema.

8.30.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA

8.31. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.31.1. Para desenvolvimento da análise indicada no subitem anterior, à realização de eventuais diligências que considerar necessárias nesse âmbito, o Agente de Contratação poderá suspender ou encerrar a sessão pública.

8.32. Como requisito de pré-habilitação nos termos do Art. 58 da Lei 14.133/2024, selecionada a PROPOSTA COMERCIAL que atenda a todos os requisitos do Edital, será apreciada a respectiva GARANTIA DA PROPOSTA, para verificação de seu atendimento às determinações do Item 7.11.

8.33. Caso a PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE classificada em 1º (primeiro) lugar seja inexequível, ou sua GARANTIA DA PROPOSTA esteja maculada de vício insanável, se passará à verificação da PROPOSTA COMERCIAL da 2ª (segunda) classificada e assim sucessivamente, observados os valores ofertados na etapa de lances, aos qual nenhuma LICITANTE poderá renunciar.

9.DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 30 (trinta) minutos, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

9.1.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, na forma do Anexo II.

9.3. Será inabilitada a proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.4. Na hipótese de a proponente não atender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente,



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA

na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo Agente de Contratação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

10.4. O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o Agente de Contratação dar provimento ou negar o mesmo.

10.4.1. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. A adjudicação e homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO:

12.1. A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do TERMO DE ATA, posteriormente para assinatura do TERMO DE CONTRATO, quando for o caso.



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA

12.1.1. Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços, e não tendo a empresa vencedora, comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

12.2. Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, ocorrerá nos termos do o §2º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, obedecida às exigências de habilitação deste edital.

12.2.1. Será facultada a Administração em caso da não execução dos serviços nos prazos estabelecidos após a ordem de serviço, a rescisão unilateral do contrato com convocação dos demais colocados para que celebrem contrato com a Administração nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.2.2. O disposto no subitem 12.2 poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

12.3. A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4. Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

12.5. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas. (Art. 116 da Lei Federal 14.133/21).

13. DO REAJUSTE:

13.1. Para preservação do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO poderão ser promovidas revisões contratuais, conforme o caso.

13.2. Os valores inicialmente contratados são fixos e irredutíveis podendo ser revisto à periodicidade máxima de 12 (doze) meses, contado da data-base de elaboração da PROPOSTA COMERCIAL.



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA

13.3. A revisão se dará por meio de pedido apresentado pela PARTE interessada, devidamente fundamentada com as memórias de cálculo e os demais documentos necessários à comprovação do cabimento da revisão, com base IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, bem como pesquisa dos valores praticados pelo mercado.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Compete à Contratante:

- a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- g) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- h) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Edital;
- i) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste Edital;

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Compete à Contratada:

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Edital, em especial aqueles contidos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital e;



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA

- b) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- f) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- g) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- h) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

16. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

16.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

16.2. A contratada não poderá subcontratar os serviços sem a devida anuência da Prefeitura, qualquer subcontratação feita sem autorização da Prefeitura, será nula de pleno direito para efeito do contrato, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA

16.2.1. Em caso de subcontratação, o contratado permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

16.3. O objeto deste pregão deverá ser entregue na forma estabelecida no "Anexo 01 – TERMO DE REFERENCIA" deste Edital.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E PERMANENTE DOS SERVIÇOS:

17.1. Os preços unitários ofertados pela vencedora da licitação, decorrentes da proposta de “Maior desconto” pelos serviços previstos no objeto desta, se constituirão, a qualquer título, na única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos Serviços.

17.2. Nos termos do Art. 24 do DECRETO MUNICIPAL Nº 1081, DE 03, DE ABRIL DE 2023, o recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnicos, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

17.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao Dept. de Licitações no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

17.4. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

17.5. Os preços iniciais propostos deverão obrigatoriamente, ser expressos em reais;

17.6. Nos preços acima aludidos encontram-se computados e diluídos todo o ônus decorrente de despesas diretas e indiretas, mão de obra, equipamentos, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias, mesmo que não tenham sido apontados expressamente pela Prefeitura, desde que tenha relação com os serviços a serem executados.

17.7. A medição será mensal e será obtida mediante a aplicação dos preços unitários em reais, e quantidades de serviços efetivamente executados.



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA

17.8. Se houver fatos novos que possam influir no comportamento dos preços definidos para esta licitação, estes poderão ser objeto de análises pela Prefeitura, para efeito de concretizados dos serviços.

17.9. Quaisquer pagamentos serão feitos tendo-se como base os preços propostos.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

18.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.2.3. injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

18.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.5. fraudar a licitação

18.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA

18.9. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.9.1. advertência;

18.9.2. multa;

18.9.3. impedimento de licitar e contratar e

18.9.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.10. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

18.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

18.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

19.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

19.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico www.vargemgrandepaulista.sp.gov.br e no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br. Informações sobre esta licitação poderão ser obtidas pelo telefone (11) 4158.8800, Ramal 240 - Extrato de Publicação na Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Vargem Grande Paulista e Diário de Grande Circulação.

19.13. Constitui parte integrante deste edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II – Documentos para Habilitação;
- c) Anexo III – Minuta do termo de Contrato;
- d) Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento;
- e) Anexo V – Minuta do termo de Ata.

Vargem Grande Paulista, 04 de Julho de 2025.

José Luiz de Oliveira Prado

Diretor de Licitações e Contratos Administrativos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

PROCESSO Nº 170/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 095/2025

ANEXO I– TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência "Registro de Preço para realização de exames laboratoriais constantes da Tabela SUS", do tipo "menor preço", tendo como critério de julgamento o "maior desconto" sobre a Tabela SUS.

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição justifica-se em virtude do interesse público do município em suprir as demandas da rede municipal de Saúde, em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, de modo a garantir a disposição de todo arsenal necessário assegurando que não haja a interrupção dos tratamentos, impactando de forma negativa o interesse dos pacientes assistidos.

A Secretaria de Municipal de Saúde tem como objetivo garantir a realização de exames de análises clínica no município de Vargem Grande Paulista. Desta forma, busca-se suprir as necessidades da população do Município usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos em Serviços na Rede de Atenção Básica de Saúde, na Rede de Atenção Especializada e na Rede de Urgência e Emergência. Importante consignar, que a prestação dos serviços ora mencionados para as Redes são indispensáveis para a viabilização e execução de ações na área de saúde em âmbito municipal, cuja falta comprometeria o atendimento às atividades finalísticas, bem como a emissão dos respectivos exames são essenciais no que tange a medicina preventiva no diagnóstico, investigação de doenças e morbimortalidade, uma vez que suas conclusões são de grande relevância na tomada de decisões quanto a melhor conduta para conduzir os tratamentos.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES

Para dimensionamento dos quantitativos, foi levado em consideração o aumento da demanda na Rede Pública de Saúde devido à ampliação de atendimentos médicos



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA

de urgência e preventivos e no cancelamento de cotas de exames provenientes da Secretaria de Estadual de Saúde.

ITEM	EXAME	QUANT. PREVISÃO ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR PREVISÃO ANUAL
LOTE 01				
1	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	60.000	R\$ 3,70	R\$ 222.000,00
2	ANTIBIOGRAMA	20.000	R\$ 4,98	R\$ 99.600,00
3	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	250	R\$ 2,80	R\$ 700,00
4	CLEARANCE DE CREATININA	10.000	R\$ 3,51	R\$ 35.100,00
5	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	250	R\$ 2,73	R\$ 682,50
6	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICACAO	15.000	R\$ 5,62	R\$ 84.300,00
7	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	250	R\$ 2,01	R\$ 502,50
8	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	250	R\$ 9,25	R\$ 2.312,50
9	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	720	R\$ 10,00	R\$ 7.200,00
10	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	6.200	R\$ 2,83	R\$ 17.546,00
11	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	6.000	R\$ 2,73	R\$ 16.380,00
12	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	3.000	R\$ 2,85	R\$ 8.550,00
13	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	3.000	R\$ 5,77	R\$ 17.310,00
14	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	6.200	R\$ 2,73	R\$ 16.926,00
15	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSEDIMENTAÇÃO (VHS)	10.000	R\$ 2,73	R\$ 27.300,00
16	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	720	R\$ 1,37	R\$ 986,40
17	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	250	R\$ 9,25	R\$ 2.312,50
18	DOSAGEM DE 17-ALFA- HIDROXIPROGESTERONA	250	R\$ 10,20	R\$ 2.550,00
19	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	6.200	R\$ 15,24	R\$ 94.488,00
20	DOSAGEM DE ACIDO URICO	40.000	R\$ 1,85	R\$ 74.000,00
21	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	250	R\$ 15,65	R\$ 3.912,50
22	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	250	R\$ 11,89	R\$ 2.972,50
23	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	250	R\$ 15,06	R\$ 3.765,00
24	DOSAGEM DE ALUMINIO	250	R\$ 27,50	R\$ 6.875,00
25	DOSAGEM DE AMILASE	6.000	R\$ 2,25	R\$ 13.500,00
26	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	250	R\$ 11,53	R\$ 2.882,50
27	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	250	R\$ 18,55	R\$ 4.637,50



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA

28	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	6.200	R\$ 16,42	R\$ 101.804,00
29	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	20.000	R\$ 2,01	R\$ 40.200,00
30	DOSAGEM DE CALCIO	20.000	R\$ 1,85	R\$ 37.000,00
31	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	300	R\$ 3,51	R\$ 1.053,00
32	DOSAGEM DE CHUMBO	250	R\$ 8,83	R\$ 2.207,50
33	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	40.000	R\$ 3,51	R\$ 140.400,00
34	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	40.000	R\$ 3,51	R\$ 140.400,00
35	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	40.000	R\$ 1,85	R\$ 74.000,00
36	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	250	R\$ 17,16	R\$ 4.290,00
37	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	250	R\$ 17,16	R\$ 4.290,00
38	DOSAGEM DE CORTISOL	250	R\$ 9,86	R\$ 2.465,00
39	DOSAGEM DE CREATININA	40.000	R\$ 1,85	R\$ 74.000,00
40	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	30.000	R\$ 3,68	R\$ 110.400,00
41	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	500	R\$ 4,12	R\$ 2.060,00
42	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	250	R\$ 11,25	R\$ 2.812,50
43	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3.000	R\$ 3,68	R\$ 11.040,00
44	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	720	R\$ 3,68	R\$ 2.649,60
45	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	250	R\$ 11,71	R\$ 2.927,50
46	DOSAGEM DE ESTRADIOL	6.200	R\$ 10,15	R\$ 62.930,00
47	DOSAGEM DE ESTRIOL	720	R\$ 11,55	R\$ 8.316,00
48	DOSAGEM DE ESTRONA	720	R\$ 11,12	R\$ 8.006,40
49	DOSAGEM DE FERRITINA	6.200	R\$ 15,59	R\$ 96.658,00
50	DOSAGEM DE FERRO SERICO	6.200	R\$ 3,51	R\$ 21.762,00
51	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	250	R\$ 4,60	R\$ 1.150,00
52	DOSAGEM DE FOLATO	720	R\$ 15,65	R\$ 11.268,00
53	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	5.000	R\$ 2,01	R\$ 10.050,00
54	DOSAGEM DE FOSFORO	250	R\$ 1,85	R\$ 462,50
55	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	9.000	R\$ 3,51	R\$ 31.590,00
56	DOSAGEM DE GLICOSE	40.000	R\$ 1,85	R\$ 74.000,00
57	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	720	R\$ 7,85	R\$ 5.652,00
58	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	250	R\$ 3,04	R\$ 760,00
59	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	250	R\$ 1,53	R\$ 382,50
60	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	40.000	R\$ 7,86	R\$ 314.400,00
61	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	250	R\$ 10,21	R\$ 2.552,50
62	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	6.200	R\$ 7,89	R\$ 48.918,00
63	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	6.200	R\$ 8,97	R\$ 55.614,00



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA

64	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	40.000	R\$ 8,96	R\$ 358.400,00
65	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	250	R\$ 17,16	R\$ 4.290,00
66	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	250	R\$ 9,25	R\$ 2.312,50
67	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	250	R\$ 17,16	R\$ 4.290,00
68	DOSAGEM DE INSULINA	250	R\$ 10,17	R\$ 2.542,50
69	DOSAGEM DE LIPASE	250	R\$ 2,25	R\$ 562,50
70	DOSAGEM DE LITIO	250	R\$ 2,25	R\$ 562,50
71	DOSAGEM DE MAGNESIO	3.000	R\$ 2,01	R\$ 6.030,00
72	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	250	R\$ 8,12	R\$ 2.030,00
73	DOSAGEM DE PARATORMONIO	250	R\$ 43,13	R\$ 10.782,50
74	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	250	R\$ 15,35	R\$ 3.837,50
75	DOSAGEM DE POTASSIO	20.000	R\$ 1,85	R\$ 37.000,00
76	DOSAGEM DE PROGESTERONA	720	R\$ 10,22	R\$ 7.358,40
77	DOSAGEM DE PROLACTINA	6.200	R\$ 10,15	R\$ 62.930,00
78	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	6.200	R\$ 2,83	R\$ 17.546,00
79	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	6.200	R\$ 2,04	R\$ 12.648,00
80	DOSAGEM DE RENINA	250	R\$ 13,19	R\$ 3.297,50
81	DOSAGEM DE SODIO	20.000	R\$ 1,85	R\$ 37.000,00
82	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	250	R\$ 15,35	R\$ 3.837,50
83	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	720	R\$ 10,43	R\$ 7.509,60
84	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	720	R\$ 13,11	R\$ 9.439,20
85	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	250	R\$ 15,35	R\$ 3.837,50
86	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	250	R\$ 8,76	R\$ 2.190,00
87	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	40.000	R\$ 11,60	R\$ 464.000,00
88	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	60.000	R\$ 2,01	R\$ 120.600,00
89	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- PIRUVICA (TGP)	60.000	R\$ 2,01	R\$ 120.600,00
90	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	250	R\$ 4,12	R\$ 1.030,00
91	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	40.000	R\$ 3,51	R\$ 140.400,00
92	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	720	R\$ 8,71	R\$ 6.271,20
93	DOSAGEM DE TROPONINA	2.000	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00
94	DOSAGEM DE UREIA	60.000	R\$ 1,85	R\$ 111.000,00
95	DOSAGEM DE VITAMINA B12	6.200	R\$ 15,24	R\$ 94.488,00
96	DOSAGEM DE ZINCO	250	R\$ 15,65	R\$ 3.912,50
97	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	250	R\$ 13,35	R\$ 3.337,50
98	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	250	R\$ 5,41	R\$ 1.352,50
99	ELETROFORESE DE PROTEINAS	250	R\$ 4,42	R\$ 1.105,00
100	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	250	R\$ 2,73	R\$ 682,50
101	GASOMETRIA	5.000	R\$ 4,11	R\$ 20.550,00
102	HEMATOCRITO	250	R\$ 1,53	R\$ 382,50
103	HEMOGRAMA COMPLETO	200.000	R\$ 4,11	R\$ 822.000,00



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA

104	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	250	R\$ 80,00	R\$ 20.000,00
105	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	250	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
106	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	250	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
107	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	250	R\$ 8,67	R\$ 2.167,50
108	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	250	R\$ 2,83	R\$ 707,50
109	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	250	R\$ 17,16	R\$ 4.290,00
110	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	6.200	R\$ 10,00	R\$ 62.000,00
111	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	250	R\$ 18,55	R\$ 4.637,50
112	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	720	R\$ 17,16	R\$ 12.355,20
113	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	6.200	R\$ 17,16	R\$ 106.392,00
114	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	250	R\$ 17,16	R\$ 4.290,00
115	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	250	R\$ 18,55	R\$ 4.637,50
116	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	250	R\$ 18,55	R\$ 4.637,50
117	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	250	R\$ 17,16	R\$ 4.290,00
118	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	720	R\$ 18,55	R\$ 13.356,00
119	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	250	R\$ 18,55	R\$ 4.637,50
120	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	720	R\$ 18,55	R\$ 13.356,00
121	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	250	R\$ 2,83	R\$ 707,50
122	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	250	R\$ 11,00	R\$ 2.750,00
123	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	6.200	R\$ 16,97	R\$ 105.214,00
124	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	250	R\$ 9,25	R\$ 2.312,50
125	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	250	R\$ 18,55	R\$ 4.637,50
126	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	250	R\$ 17,16	R\$ 4.290,00
127	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	250	R\$ 17,16	R\$ 4.290,00



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA

128	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	250	R\$ 17,16	R\$ 4.290,00
129	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	250	R\$ 17,16	R\$ 4.290,00
130	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	250	R\$ 11,61	R\$ 2.902,50
131	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	6.200	R\$ 18,55	R\$ 115.010,00
132	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	250	R\$ 9,25	R\$ 2.312,50
133	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	250	R\$ 18,55	R\$ 4.637,50
134	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	250	R\$ 17,16	R\$ 4.290,00
135	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	250	R\$ 17,16	R\$ 4.290,00
136	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	250	R\$ 17,16	R\$ 4.290,00
137	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	250	R\$ 17,16	R\$ 4.290,00
138	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	250	R\$ 13,35	R\$ 3.337,50
139	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	6.200	R\$ 18,55	R\$ 115.010,00
140	PESQUISA DE CELULAS LE	250	R\$ 4,11	R\$ 1.027,50
141	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDEOS (APOS VASECTOMIA)	250	R\$ 4,80	R\$ 1.200,00
142	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	250	R\$ 4,33	R\$ 1.082,50
143	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	720	R\$ 1,37	R\$ 986,40
144	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	6.200	R\$ 9,25	R\$ 57.350,00
145	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	6.200	R\$ 1,65	R\$ 10.230,00
146	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	720	R\$ 1,65	R\$ 1.188,00
147	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	250	R\$ 1,65	R\$ 412,50
148	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	250	R\$ 2,73	R\$ 682,50
149	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	250	R\$ 2,73	R\$ 682,50
150	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	6.200	R\$ 2,83	R\$ 17.546,00
Total Lote 01		1.211.770	R\$ 5.560.001,40	



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA

ITEM	EXAME	QUANT. PREVISÃO ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR PREVISÃO ANUAL
LOTE 02				
1	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3.000	R\$ 3,70	R\$ 44.400,00
2	ANTIBIOGRAMA	3.000	R\$ 4,98	R\$ 59.760,00
3	CLEARANCE DE CREATININA	3.000	R\$ 3,51	R\$ 42.120,00
4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	3.000	R\$ 5,77	R\$ 69.240,00
5	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	3.000	R\$ 2,73	R\$ 32.760,00
6	DOSAGEM DE AMILASE	3.000	R\$ 2,25	R\$ 27.000,00
7	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	3.000	R\$ 2,01	R\$ 24.120,00
8	DOSAGEM DE CALCIO	3.000	R\$ 1,85	R\$ 22.200,00
9	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3.000	R\$ 3,68	R\$ 44.160,00
10	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	3.000	R\$ 4,12	R\$ 49.440,00
11	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3.000	R\$ 3,68	R\$ 44.160,00
12	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	3.000	R\$ 2,01	R\$ 24.120,00
13	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3.000	R\$ 3,51	R\$ 42.120,00
14	DOSAGEM DE MAGNESIO	3.000	R\$ 2,01	R\$ 24.120,00
15	DOSAGEM DE POTASSIO	3.000	R\$ 1,85	R\$ 22.200,00
16	DOSAGEM DE SODIO	3.000	R\$ 1,85	R\$ 22.200,00
17	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	3.000	R\$ 2,01	R\$ 24.120,00
18	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	3.000	R\$ 2,01	R\$ 24.120,00
19	DOSAGEM DE TROPONINA	3.000	R\$ 9,00	R\$ 108.000,00
20	DOSAGEM DE UREIA	3.000	R\$ 1,85	R\$ 22.200,00
21	HEMOGRAMA COMPLETO	3.000	R\$ 4,11	R\$ 49.320,00
22	GASOMETRIA	3.000	R\$ 4,11	R\$ 49.320,00
23	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	3.000	R\$ 2,73	R\$ 32.760,00
24	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	3.000	R\$ 2,85	R\$ 34.200,00
Total Lote 02		288.000	R\$ 938.160,00	
Total Geral R\$ 6.498.161,40				

O Registro de Preços contemplará todos os exames constantes da Tabela SUS, ou seja, a contratação dos serviços não ficará restrita apenas aos exames acima identificados (rol exemplificativo), podendo o Município eventualmente, solicitar



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA

exames nas mesmas condições (desconto sobre a Tabela SUS) alcançados na Licitação. Reservando-se ao Município de Vargem Grande Paulista o direito de contratar apenas os itens que julgar necessário de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de forma parcial ou integral e até mesmo o de se abster a adquirir quaisquer itens especificados.

O município não é obrigado a contratar uma quantidade mínima de exames, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento do agendamento.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A Contratada deverá atender a todas as RDCs, especialmente as RDC 512 e RDC 786. Iniciar o atendimento imediatamente após a assinatura do contrato.

4.2. Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis constantes das Unidades de Saúde, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

4.3. Responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do art. 14 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.4. Restituir, em caso de desqualificação, ao poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos.

4.5. Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, ressalvados os prazos previstos em lei. Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes.

Execução do lote 01 / Rede de Atenção Básica e Rede de Especialidades:

4.6. Visando a preservação das amostras coletadas na Rede Básica e Especialidades, o laboratório de análise da Contratada deve distar no máximo 50 km do Município.

4.7. Promover o transporte de todo o material coletado em todas as Unidades Básicas de Saúde o Município de Vargem Grande Paulista, em horários previamente definidos pela Secretaria de Saúde, em veículos apropriados com atendimento as normatizações vigentes.



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA

4.8. A Contratada deverá fornecer todos os materiais adequados para coleta em todas as Unidades de Saúde (coletores estéreis, recipientes, sistema a vácuo de coleta de sangue, tubos, caixas térmicas, resultados dos exames impressos, etc.).

4.9. A Contratada deverá disponibilizar sistema de gerenciamento laboratorial responsabilizando-se pela sua manutenção e atualização, e ser disponibilizado para consulta de resultados pela Secretaria de Saúde de forma ilimitada, via web, mesmo quando não mais existência de contrato.

4.10. Deverá realizar todos os exames constantes na Tabela SUS, solicitados pelos médicos, enfermeiros e cirurgiões dentistas da Rede Pública Municipal.

4.11. Entregar os resultados dos exames de rotina em até 48 (Quarenta e oito) horas após a coleta, salvo exames de maior complexidade e com metodologias de análise diferenciadas que impossibilitem a emissão do laudo no período determinado.

4.12. Entregar de laudos completos, impressos, legíveis e assinados, com a respectiva identificação em até sete dias após a coleta.

Execução do lote 02 / rede de emergência e urgência:

4.13. Execução de atendimento 24 horas, de Emergência e Urgência no Pronto Atendimento Municipal, Luiz Gonzaga da Rocha e laboratório de análise da Contratada com distância máxima de 20 km do Município.

4.14. Promover o transporte de todo o material coletado, em veículos apropriados com atendimento as normatizações vigentes.

4.15. A coleta será realizada pelos profissionais da Secretaria de Saúde e retirada no Pronto Atendimento Luiz Gonzaga da Rocha.

4.16. Nas situações de **URGÊNCIA**: Retirar os exames coletados de URGÊNCIA nos horários programados pela Secretaria de Saúde, com previsão de retirada a cada 2 horas e resultados disponibilizados em até 2 horas.

4.17. Disponibilizar sistema de contato para acionamento gerenciamento laboratorial responsabilizando-se pela sua manutenção e atualização, e ser disponibilizado para consulta de resultados pela Secretaria de Saúde de forma ilimitada, via web, mesmo quando não mais existência de contrato.

4.18. Nas situações de **EMERGÊNCIA**: A Contratada deverá disponibilizar contato para chamadas de retirada dos exames coletados nas situações de EMERGÊNCIA, com retirada em 30 min e disponibilização do resultado em até 2 horas.



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA

5. DOS LOCAIS PARA COLETA E RETIRADA DOS EXAMES

Endereços das Unidades da Secretaria de Saúde de Vargem Grande Paulista:

LOTE 01:

UBS. Bela Central / Ambulatórios

Rua Nazaré, 109 – Jd. Bela Vista

UPSF. São Judas

Rua Castro, 258 - Bairro São Judas

UPSF. Maurílio Firmino

Rua Flamengo, 100 – Parque do Agreste

UPSF. Sebastião Ferreira da Silveira

Rua São Paulo das Missões, 132 - Bairro Tijuco Preto

UPSF. Gabriel Messas Marchi

Av. Fernando de Noronha, 351 - Jd. Margarida

UPSF. José Ari dos Santos

Rua Jabaquara, 100 - Jd. São Lucas

UBS. Benedita Maria de Camargo

Rua Solimões, 345 - Portão Vermelho

UBS. Ruth Maria

Alameda Crinus, 187 - Ruth Maria

Centro de Especialidades Parque do Agreste

Rua Ponta Negra, 646 - Bairro Agreste

Centro de Referência da Mulher “Ana Lucia Pacifico”

Rua Valêncio Soares Rodrigues, nº. 177 - Centro



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA

Centro de Atenção Psicossocial “Izilda Maria da Silva” / CAPS

R. Francisco Manoel de Oliveira, 222 - Centro

LOTE 02:

Pronto Atendimento “Luiz Gonzaga da Rocha”

Rua Joaquim Novais, 71 – Jd. Helena Maria

Vargem Grande Paulista, 13 de abril de 2025.

Leandro Degasperi Martins
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

PROCESSO Nº 170/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 095/2025

ANEXO II- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. DECLARAÇÕES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

- 1.1. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 1.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 1.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 2.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa através do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado;
 - 2.1.1. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Serão exigidos para fins de comprovação de habilitação técnica:

- 3.1. Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) de fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante prestou ou esteja prestando serviços pertinentes ao objeto desse certame em qualquer época.



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA

3.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.3. Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal ou Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

4.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3. Regularidade perante a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débito referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União e da Seguridade Social - INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil, com prazo de validade em vigor;

4.4. Regularidade perante a Fazenda Estadual, relativo aos tributos relacionados ao objeto desta licitação, cuja comprovação se faz através de certidão negativa de débitos emitida pelo órgão fazendário competente da sede da licitante, que demonstre sua regularidade até a data de realização do certame.

4.5. Regularidade perante a Fazenda Municipal através de Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários relacionados ao objeto desta licitação, expedidos pelo órgão Municipal da sede da licitante, que demonstre sua regularidade até a data de realização do certame.

4.6. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF do FGTS), dentro de sua validade;

4.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.8. Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA

condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.2. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício ***dos últimos dois exercícios sociais exigíveis***, apresentados na forma da lei.

5.2.1. Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial da União; ou
- b) publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) por cópia registrada no Órgão de Registro Público competente da sede ou domicílio da licitante; ou
- d) por cópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado no Órgão de Registro Público competente da sede ou domicílio da licitante – inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, quando a sede da licitante estiver localizada no Estado de São Paulo, o órgão de registro competente é a JUCESP; ou
- e) Para as empresas que efetuarem a escrituração digital através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (Decreto Federal nº 6.022/2007), deverão ser apresentados o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Contábeis extraídos do sistema, juntamente com o recibo de entrega e requerimento de autenticação de livro digital, nos termos da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.

5.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), iguais ou superiores a “1”, Índice de Endividamento (IE) igual ou inferior a “0,50”, ***dos últimos dois exercícios sociais exigíveis***, conforme fórmulas a seguir:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \quad \text{resultado} > \text{ou} = 1$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \quad \text{resultado} > \text{ou} = 1$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \quad \text{resultado} > \text{ou} = 1$$



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA

PASSIVO CIRCULANTE

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \quad \text{Resultado} < \text{ou} = 0,50$$

5.3. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital (Art. 69, I - §1º, Lei 14.133/2021).

5.4. Os documentos referidos no item 5.2. e 5.3. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.5. Comprovação de capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado DO ITEM, na importância de:

Lote	Valor estimado do lote	Capital social integralizado ou Patrimônio líquido mínimo
Lote 01	R\$ 5.560.001,40	R\$ 556.000,14
Lote 02	R\$ 938.160,00	R\$ 93.816,00

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.2. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

6.3. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, que trata o item 1.1. do Edital.



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA

6.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

PROCESSO Nº 170/2025



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 095/2025

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº. _____, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE PAULISTA E A EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE PAULISTA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 51.455.087/0001-22, com sede Rua José Pires da Silva, 01, Novo Centro, Vargem Grande Paulista, Estado de São Paulo, através da Secretaria de representado(a) pelo(a) Secretário(a) Municipal - Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº, inscrito(a) no CPF sob o nº, de ora em diante denominada, pura e simplesmente CONTRATANTE.

1.2 – DA CONTRATADA:

1.2.1 – A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede, Estado de, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº, inscrito(a) no CPF sob o nº, de ora em diante denominada, pura e simplesmente CONTRATADA.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo Nº. 170/2025, Pregão Eletrônico Nº. 023/2025, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e Decreto Municipal nº 1072, de 17 de março de 2023.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA

2.1 – Realização de exames laboratoriais constantes da Tabela SUS, conforme especificações e quantitativos constantes na Ordem de Fornecimento nº xxe proposta financeira que ficam vinculados e fazendo parte integrante deste contrato.

Parágrafo Único: O objeto contratado poderá sofrer acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do Artigo 125, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento terá vigência dentro do crédito orçamentário do presente exercício, com início na data de sua assinatura.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

3.2.2 – O pagamento será realizado em conformidade com o estabelecido no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA do Edital Nº 095/2025.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA

- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- g) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- h) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, em especial aqueles contidos no Anexo I – Termo de Referência do Edital nº 095/2025 e;

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- e) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- f) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- g) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração indicada pela Secretaria de, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA

- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Vargem Grande Paulista e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA

11.1 – Elegem as partes o Foro da Comarca de Vargem Grande Paulista-SP, para dirimir as questões, porventura existente e decorrente do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, na presença de 02 (duas) testemunhas, firmado em 03 (três) vias

Vargem Grande Paulista, ____ de ____ de ____.

(Nome)
Secretaria de xxxxxxxxxxxx
PREFEITURA

(Nome)
XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF
XXXXXXXXXXXX

Nome
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF
XXXXXXXXXXXX

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

PROCESSO Nº 170/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 095/2025

ANEXO IV –MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL

(a ser apresentado após a fase de habilitação em campo próprio do sistema)

PROPONENTE:

CNPJ/MF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL: (nome e qualificação)

DADOS CONTA BANCÁRIA PROPONENTE:

Apresentamos nossa proposta referente à prestação de serviços de exames laboratoriais constantes da Tabela SUS, em conformidade com as condições gerais de contratação dispostas no Edital 095/2025, que passa a fazer parte integrante da presente proposta, como se aqui transcrito fosse.

Lote 01

Item	Descrição	Valor de Referência	Percentual de desconto sobre a Tabela SUS	Valor Total
01	Exames laboratoriais constantes da Tabela SUS	R\$ 5.560.001,40	 %	

Lote 02

Item	Descrição	Valor de Referência	Percentual de desconto sobre a Tabela SUS	Valor Total
02	Exames laboratoriais constantes da Tabela SUS	R\$ 938.160,00	 %	

Declaro sob as penas da lei e para os fins que a Empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.

Valor total proposto R\$... (por extenso)

Validade da proposta:

Condições de pagamento:

Data _____/_____/2025.



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

PROCESSO Nº 170/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 095/2025

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento de Ata de Registro de Preços, que entre si, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede a XXXXXX, representada pelo Sr(a) _____ portador da cédula de identidade RG nº _____ inscrito no CPF sob o nº _____, ora em diante denominada simplesmente de DETENTORA, e de outro lado **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 51.455.087/0001-22, com sede na Rua José Pires da Silva, 01, Novo Centro, Vargem Grande Paulista, estado de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Saúde representada pelo Secretario Municipal Sr(a) _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, ora em diante denominada de PREFEITURA, resolvem com fundamento nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decretos municipais nº 023, de 03 de fevereiro de 2020, celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que, conjuntamente com as condições adiante estipulados e os termos do Edital nº 095/2025 e seus anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025, regem relacionamento obrigacional entre a Licitante Vencedora e a PREFEITURA nos seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste certame o registro de preços para contratação de empresa realização de exames laboratoriais constantes da Tabela SUS, em conformidade com o estabelecido no “Anexo 01 – Termo de Referencia” do Edital nº 095/2025 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 e proposta financeira que ficam fazendo parte integrante desta ATA DE REGISTRO.

Parágrafo Único: Nenhum **fornecimento extra** deverá ser realizado pela DETENTORA, sem a prévia anuência da **Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista**.

1.2. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata:



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA

Lote 01

Item	Descrição	Valor de Referencia	Percentual de desconto sobre a Tabela SUS	Valor Total
01	Exames laboratoriais constantes da Tabela SUS	R\$	%	

Lote 02

Item	Descrição	Valor de Referencia	Percentual de desconto sobre a Tabela SUS	Valor Total
01	Exames laboratoriais constantes da Tabela SUS	R\$	%	

2. DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será formalizada mediante assinatura de Termo de Contrato e ou pedido de compra.

2.2. A DETENTORA deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer à PREFEITURA, no mesmo endereço onde se realizou a sessão pública do pregão, para a assinatura do contrato e ou pedido de compra.

2.2.1. O prazo para assinatura do contrato e ou pedido de compra, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo inicial, sob alegação de motivo justo, que poderá ou não ser aceito pela PREFEITURA de acordo com seu critério.

2.3. Quando a DETENTORA convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o contrato e ou pedido de compra, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o termo de Ata, e assim sucessivamente, observado o disposto no item 12.1.1 do Edital de nº 095/2025, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis conforme o disposto no item 15.1 do Edital nº 095/2025.

2.4. No ato da assinatura do contrato, a DETENTORA se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, conforme resolução nº 01/2011 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3. DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão realizados em conformidade com o estabelecido no "**Anexo 01 – Termo de Referencia**", que rubricados pelas partes passa a fazer parte integrante do presente instrumento contratual.



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA

3.2. Possíveis cancelamentos, parciais ou integrais, serão comunicadas pela **PREFEITURA** com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência contados da data de entrega do produto.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços descritos no Termo de Referência do Anexo I do Edital;

4.2. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais eparafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata;

4.3. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam o trabalho de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis; e,

4.4. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A SECRETARIA DA FAZENDA da **PREFEITURA** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA**, no prazo de vigência contratual, até o décimo dia, contados da data do recebimento das Notas Fiscais/Faturas e fornecimento dos produtos, desde que devidamente conferida e atestada pela área competente.

5.2. Coincidindo o vencimento da Nota Fiscal/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

5.3. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas, e consideradas os preços de mercado.

§1º A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de compromisso.

§2º A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise pela Administração.



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA

§3º A Administração, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

§4º Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

5.4. As despesas decorrentes dos pedidos de execução dos serviços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categorias Econômicas e Funcionais Programáticas a seguir:

263 – 02.04.03.10.301.1002.2044.3.3.90.39.00

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de execução dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

6.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Secretária Municipal de Vargem Grande Paulista, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador do sistema de registro de preços, desde que devidamente comprovada à vantagem.

6.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista, resguardados os processos legais pertinentes, poderá acarretar nas penalidades elencadas na Lei Federal 14.133/21.

6.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, devendo a fornecedora manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 (Registro de Preços).

6.5. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se a todos os seus dispositivos, o edital nº 095/2025 (Registro de Preços) a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA

6.6. O município publicará o resumo deste Termo de Ata na Imprensa Oficial Eletrônica do Município nos termos da Lei 14.133/21.

6.7. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Vargem Grande Paulista – SP, esgotadas as vias administrativas.

6.8. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista, pelo senhor(a) _____, representando a detentora e por testemunhas.

Vargem Grande Paulista, XX de XXXX de 2025.

Testemunhas:

Nome

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF

XXXXXXXXXX